

AVISO

PROCEDIMENTO INTERNO DE SELECAO PARA MUDANCA DE NIVEL NA CARREIRA DE DOIS ESPECIALISTAS DE INFORMÁTICA DE GRAU 1 NIVEL 2 PARA GRAU 1 NIVEL 3

1 - Nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, adaptado Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, conjugado com o artigo 5.º do Decreto- Lei n.º 97/2001, de 26 de março, torno publico que, por meu despacho de 20 de dezembro de 2019 e no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e Lei n.º 2/2020, de 31 de março (Orçamento do Estado para 2020), se encontra aberto pelo **prazo de 5 dias uteis**, contados a partir da data de afixação do presente aviso no Edifício dos Paços do Concelho e na pagina eletrónica do Município, procedimento interno de seleção para mudança de nível na carreira e categoria de dois Especialistas de Informatica de Grau 1, Nível 2, do Mapa de Pessoal do Município de Ferreira do Zêzere.

2 – O procedimento interno de seleção visa exclusivamente a mudança de nível 2 para nível 3 do pessoal de informática integrado na carreira e categoria de dois especialistas de informático do grau 1.

3 - **Prazo de validade:** O procedimento é valido para os lugares postos a concurso, caducando com o seu preenchimento.

4 - **Local de trabalho:** Área do Município de Ferreira do Zêzere

5 - **Prazo e forma de apresentação da candidatura:**

5.1 - Os interessados deverão apresentar o requerimento, em formato de papel, no prazo de 5 dias uteis, acompanhado, sob pena de exclusão, do respetivo relatório de atividades, dirigido ao Exmo. Senhor Presidente da Camara, no qual declara os requisitos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, entregue no Serviço de Recurses Humanos desta Edilidade ou remetida por correio por carta registada ate ao termo do prazo da candidatura, não sendo considerada





MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE

candidatura enviada por correio eletrónico.

6 - Requisitos:

6.1 - Verificação cumulativa dos seguintes requisitos:

- Permanência no nível anterior de Nível de um período de 2 anos classificados de Muito Bom (correspondente atualmente a Desempenho Relevante)
- Permanência no mesmo organismo pelo pedido de um ano.

7- Critérios:

7.1 -Tendo por base:

- A classificação de serviço, através da sua expressão quantitativa;
 - A avaliação dos resultados dos projetos e atividades realizados nos dois últimos anos.
- 8 - A efetiva mudança de nível, depende da obtenção de pontuação não inferior a um mínima, o qual **não poderá ser inferior a 14 valores** numa escala de 0 a 20 valores.

9 - A classificação final é traduzida numa escala de 0 a 20 valores e efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (CS + 2FE) / 3$$

Em que:

CF = Classificação Final

CS = Classificação de Serviço

FE = Funções Exercidas

9.1 - **Classificação de Serviço** - média das classificações dos últimos dois anos (correspondente ao biénio 2017/2018) traduzida numa escala de 0 a 20 valores, efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CS = (AD \times 20) / 5$$

Em que:

CS = Classificação de Serviço

AD= Avaliação de Desempenho obtida no biénio 2017/2018.

9.2 - **Funções exercidas** - Avaliação das tarefas realizadas nos dois últimos anos, ponderando, de acordo com as exigências da função, os projetos realizados e as atividades desenvolvidas, considerando como máxima 6 projetos/atividades, sendo a respetiva classificação igualmente traduzida numa escala de 0 a 20 valores.

9.3 - **Classificação de cada Projeto/Atividade** - Participação do especialista de informática em cada Projeto/Atividade realizado, devendo, para o efeito, o Especialista de Informática apresentar um relatório circunstanciado das suas atividades nos dois últimos anos, sujeito a avaliação qualitativa por parte dos seus superiores hierárquicos diretos. O júri toma em consideração este relatório e respetiva avaliação, elaborando uma grelha, designadamente, numa escala de 0 a 20:

$$PA = Q + M + EI + NC$$

Em que:

PA= Classificação de cada Projeto/Atividade

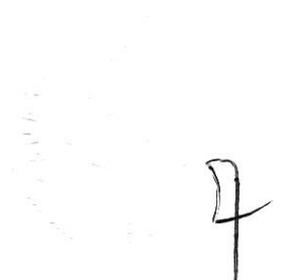
Q = Qualidade

M = Motivação

EI = Espírito de iniciativa

NC =Nível de Comunicação

Cada um dos itens é obtido com base na seguinte matriz:



Avaliação	5 pontos	4 pontos	3 pontos	1 ponto
Qualidade (Q)	Qualidade excelente	Elevada qualidade	Alguma qualidade	Pouca qualidade
Motivação(M)	Excelente interesse e dedicação nas tarefas que the são confiadas	Elevado interesse e dedicação nas tarefas que the são confiadas	Algum interesse e dedicação nas tarefas que the são confiadas	Reduzido interesse e dedicação nas tarefas que lhe são confiadas
Esprito de Iniciativa (EI)	Excelente espirito de iniciativa	Elevado espirito de iniciativa	Algum espirito de iniciativa	Reduzido espirito de iniciativa
Nível de Comunicação (NC)	Transmissão de conhecimentos e apreensão das necessidades e duvidas dos utilizadores com muita facilidade	Transmissão de conhecimentos com facilidade; Alguma apreensão das necessidades e duvidas dos utilizadores	Transmissão de conhecimentos com facilidade relativa; Alguma apreensão das necessidades e duvidas dos utilizadores	Dificuldade de transmissão de conhecimentos; Dificuldade de Apreensão das necessidades e duvidas dos utilizadores

8 - Remuneração: Correspondente à categoria de especialista de Informatica do Grau 1, Nível 3, conforme Mapa I a que se refere o n.º 1 do artigo 8.º, observando-se também o disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei 97/2001, de 26 de março.

9 -Composição do júri:

Presidente: Elisabete Cotrim Gonçalves da Silva, Chefe de Divisão de Administração e Serviços Instrumentais;

1.º Vogal Efetivo - Carla Marisa da Costa Pires de Moura, Técnica Superior, que substitui o Presidente nas suas falta e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo - Isabel da Conceição Martins David, Técnica Superior

1.º Vogal Suplente - Dulce Alexandra Vale Verdelho, Técnica Superior

2.º Vogal Suplente - Luís Miguel Aderneira da Graça, Técnico Superior.

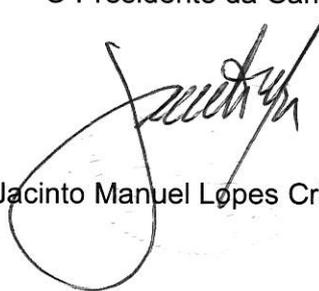


MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE

- O júri elabora uma ata com a classificação o final a qual é submetida a homologa o do Presidente da Camara Municipal.
- Na ausência de regulamentação específica aplica-se supletivamente, o Código de Procedimento Administrativo (n.º 5 do art.º 2.º)), sem que, nos termos do art.º 127.º, "o ato administrativo produz os seus efeitos desde a data em que for praticado", ou seja, trata-se de um procedimento oficioso, através do qual são apurados os trabalhadores que reúnem as condições para passar ao nível seguinte da respetiva categoria, que se conclui com a decisão final.

Paços do Município de Ferreira do Zêzere, 18 de dezembro de 2020

O Presidente da Câmara



Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores